

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0064/2017
Nome da Fiscalização:	AF no SAA do Município de Alto Santo
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0018/2017

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/0018/2017)
Constatações:	<p>-Segundo a "Ficha de Registros de Análises da Qualidade da Água em ETA", no dia 22/05/2017, o parâmetro turbidez na saída do tratamento estava fora dos padrões estabelecidos pela Portaria 2.914/2011.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de novembro/2016 a abril/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Turbidez: os meses de nov/16, dez/16, jan/17, fev/17, mar/17 e abr/17 apresentaram 100%, de resultados não conformes;</p> <p>-Cor aparente: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17 e abr/17 apresentaram, respectivamente, 71,4%, 88,9%, 100%, 70%, e 87,5% de resultados não conformes;</p> <p>-Coliformes totais: os meses de nov/16, mar/17 e abr/17 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 10% e 25% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Alto Santo no dia 23/05/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE:</p> <p>-Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade;</p> <p>-Coliformes Totais: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>NUTEC:</p> <p>-Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de</p>

<p>Constatações:</p>	<p>distribuição, no período de novembro/2016 a abril/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Turbidez: os meses de nov/16, dez/16, jan/17, fev/17, mar/17 e abr/17 apresentaram, respectivamente, 30,8%, 15,4%, 78,6%, 57,1%, 71,4% e 28,6% de resultados não conformes;</li> <li>-Cor Aparente: os meses de nov/16, dez/16, jan/17, fev/17, mar/17 e abr/17 apresentaram, respectivamente, 23,1%, 46,2%, 100%, 100%, 78,6% e 28,6% de resultados não conformes;</li> <li>-Coliformes totais: os meses de jan/17, mar/17 e abr/17 apresentaram 14,3% de resultados não conformes.</li> </ul> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA do Município de Alto Santo no dia 23/05/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Cor: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade;</li> <li>-Ferro: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade;</li> <li>-Coliformes Totais: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade.</li> </ul> <p>NUTEC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Turbidez: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade;</li> <li>-Ferro Total: as 4 (quatro) amostras analisadas apresentaram não conformidade;</li> <li>-Coliformes Totais: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade.</li> </ul>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>30</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 6º da Res. nº 122/2009 da ARCE - Diante de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação e normalizá-la no mais curto prazo possível;</li> <li>II - proteger o USUÁRIO mediante a adoção de medidas entre as quais as seguintes: cortar o fornecimento de água da rede e providenciar fornecimentos alternativos para os serviços essenciais definidos em resolução da ARCE; esgotar a água contaminada para local aceito pelas autoridades sanitárias, ambientais e de gestão dos recursos hídricos, e purgar o sistema de fornecimento, desinfetando-o, quando isto for possível; continuar o fornecimento de água, sempre que não estiver ameaçada a saúde da população, advertindo os USUÁRIOS sobre as</li> </ul>

**Constatações:**

<b>Fundamento Legal:</b>	precauções que devem tomar ao consumi-la; em todos os casos, informar à Agência Reguladora, às autoridades locais e aos meios de comunicação, sobre a situação existente. Parágrafo único - A comunicação aos USUÁRIOS deverá ser imediata, não devendo transcorrer mais de 6 (seis) horas entre a constatação da anomalia e a comunicação. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
<b>Infrações:</b>	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

<b>Nome:</b>	Marcelo Silva de Almeida		
<b>Cargo/Função:</b>	Analista de Regulação	<b>Matricula:</b>	127-1-8
<b>Lotação:</b>	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 28/06/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____